

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Unidades de Apoio a Atenção Primária) / Atenção Básica do município de Saloá PE.

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	FÓRMULA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT	CÓDIGO	P. MAX	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	BR0267502	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
2	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100ML	LOÇÃO	FRASCO	3000	BR0281657	R\$ 6,62	R\$ 19.860,00
3	ACEBROFILINA 10MG/ML	XAROPE	FRASCO	6000	BR0448839	R\$ 6,39	R\$ 38.340,00
4	ACEBROFILINA 5MG/ML	XAROPE	FRASCO	6000	BR0448838	R\$ 4,68	R\$ 28.080,00
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	CREME	BISNAGA	4000	BR0345241	R\$ 6,97	R\$ 27.880,00
6	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	BR0268370	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	BR0267503	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	35000	BR0278489	R\$ 3,04	R\$ 106.400,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	60000	BR0393800	R\$ 1,70	R\$ 102.000,00
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	BR0437382	R\$ 1,26	R\$ 31.500,00
11	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIDO	COMPRIMIDO	14000	BR308732	R\$ 0,50	R\$ 7.000,00
12	ALBENZADOL 400MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	5000	BR0267507	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	BR0269462	R\$ 0,31	R\$ 930,00
14	AMBROXOL 30MG/5ML	XAROPE	FRASCO	6000	BR0446263	R\$ 2,43	R\$ 14.580,00
15	AMBROXOL 15MG/5ML	XAROPE	FRASCO	8000	BR0271659	R\$ 2,39	R\$ 19.120,00
16	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	BR0293803	R\$ 4,34	R\$ 34.720,00
17	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML	FRASCO	FRASCO	2000	BR0448841	R\$ 21,20	R\$ 42.400,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO	FRASCO	8000	BR0271111	R\$ 10,63	R\$ 85.040,00
19	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	CÁPSULA	70000	BR0271089	R\$ 1,11	R\$ 77.700,00
20	AMPICILINA 250MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	5000	BR0448843	R\$ 7,29	R\$ 36.450,00
21	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130000	BR0267518	R\$ 0,13	R\$ 16.900,00
22	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	BR0267516	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
23	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	BR0267517	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
24	AZITROMICINA 40MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	6000	BR0314517	R\$ 8,35	R\$ 50.100,00
25	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	BR0267140	R\$ 0,77	R\$ 53.900,00
26	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	BR0268896	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00



27	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	230000	BR0272434	R\$ 0,05	R\$ 11.500,00
28	BENZOATO DE BENZILA 25%	EMULSÃO	FRASCO	2000	BR0308726	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
29	BISACODIL 5MG	DRÁGEA	DRÁGEA	8000	BR0269603	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
30	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	3000	BR0268331	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	2000	BR0396471	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
32	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2800	BR0267613	R\$ 0,07	R\$ 196,00
33	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	BR0270893	R\$ 0,08	R\$ 480,00
34	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8500	BR0270895	R\$ 0,07	R\$ 595,00
35	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	BR0267566	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500	BR0267565	R\$ 0,06	R\$ 210,00
37	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	BR0267625	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
38	CEFALEXINA 500MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	1500	BR0331555	R\$ 12,92	R\$ 19.380,00
39	CETOCONAZOL 2%	CREME	BISNAGA	3000	BR0308736	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00
40	CETOCONAZOL 2%	SHAMPOO	FRASCO	3000	BR0271103	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00
41	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	BR0267151	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
42	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	BR0267632	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
43	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	BR0272045	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
44	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G	POMADA	BISNAGA	5000	BR0270495	R\$ 13,20	R\$ 66.000,00
45	COLAGENASE 1,2U/G	POMADA	BISNAGA	2000	BR0268959	R\$ 14,07	R\$ 28.140,00
46	CREME BARREIRA 60G	CREME	BISNAGA	2000	BR0440924	R\$ 25,82	R\$ 51.640,00
47	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	BISNAGA	3000	BR0267643	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
48	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	FRASCO	3000	BR0268243	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	BR0267645	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
50	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	SOLUÇÃO	FRASCO	3000	BR0267646	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
51	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130000	BR0270992	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00
52	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	3600	BR0270998	R\$ 2,83	R\$ 10.188,00
53	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	BR0267647	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
54	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250000	BR0267203	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
55	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	FRASCO	5000	BR0267205	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
56	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	BR0270620	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
57	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG/ML + DIPIRONA 250MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	2000	BR0389956	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
58	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	BR0267654	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00



59	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	BR0267653	R\$ 0,18	R\$ 900,00
60	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	BR0338134	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
61	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	BR0269994	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
62	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	1000	BR0269992	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
63	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADORES	CREME	BISNAGA	2500	BR0267208	R\$ 11,46	R\$ 28.650,00
64	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	DRÁGEAS	DRÁGEAS	20000	BR0356602	R\$ 2,06	R\$ 41.200,00
65	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	BR0267662	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
66	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	2400	BR0448594	R\$ 3,86	R\$ 9.264,00
67	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	BR0267663	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
68	GEL COM PAPAÍNA 12%	GEL	BISNAGA	1400	BR0465019	R\$ 55,71	R\$ 77.994,00
69	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	BR0267671	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
70	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	2000	BR0268185	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	230000	BR0267674	R\$ 0,07	R\$ 16.100,00
72	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	1200	BR0332426	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
73	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	BR0267677	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
74	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	2400	BR0294643	R\$ 2,88	R\$ 6.912,00
75	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180000	BR0267676	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
76	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	BR0273396	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
77	ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	BR0273395	R\$ 0,48	R\$ 576,00
78	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	BR0376767	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
79	LEVONEGESTROL 15MG + ETINILTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	BR0271109	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
80	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	BR0273466	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
81	LORATADINA 1MG/5ML	XAROPE	COMPRIMIDO	2500	BR0273467	R\$ 3,54	R\$ 8.850,00
82	LOSARTANA POTÁSSICA 50G	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	BR0268856	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
83	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	BR0267651	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
84	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	BR0267652	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
85	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0267692	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
86	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	1200	BR0267694	R\$ 2,24	R\$ 2.688,00
87	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	170000	BR0267690	R\$ 0,13	R\$ 22.100,00
88	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	330000	BR0267691	R\$ 0,14	R\$ 46.200,00
89	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267689	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
90	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267688	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
91	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4ML	SOLUÇÃO	FRASCO	5500	BR0267311	R\$ 1,92	R\$ 10.560,00
92	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	BR0267717	R\$ 0,16	R\$ 960,00
93	METRONIDAZOL 4%	SUSPENSÃO	FRASCO	2400	BR0266863	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00



94	METRONIDAZOL 500MG GEL VAGINAL + APLICADORES	GEL	FRASCO	2400	BR0345300	R\$ 7,07	R\$ 16.968,00
95	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL + APLICADORES	CREME	BISNAGA	2400	BR0268286	R\$ 8,56	R\$ 20.544,00
96	MICONAZOL 2%	CREME	BISNAGA	2400	BR0268162	R\$ 8,81	R\$ 21.144,00
97	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	CREME	BISNAGA	2400	BR0273167	R\$ 2,83	R\$ 6.792,00
98	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	BR0273710	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
99	NISTATINA 100.000 UI/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	1200	BR0267378	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
100	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL + APLICADORES	CREME	BISNAGA	2200	BR0266788	R\$ 6,76	R\$ 14.872,00
101	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	BR0448808	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
102	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	BR0268851	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
103	OLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO C/100ML	SOLUÇÃO	FRASCO	600	BR0357926	R\$ 27,30	R\$ 16.380,00
104	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	BR0267712	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
105	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130000	BR0267713	R\$ 0,25	R\$ 32.500,00
106	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G	POMADA	BISNAGA	3000	BR0279297	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
107	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI	CÁPSULA	CÁPSULA	12000	BR0272565	R\$ 3,73	R\$ 44.760,00
108	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	3000	BR0267777	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
109	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	220000	BR0267778	R\$ 0,42	R\$ 92.400,00
110	PERMETRINA 1%	LOÇÃO	FRASCO	500	BR0267773	R\$ 15,55	R\$ 7.775,00
111	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	BR0267743	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
112	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	BR0267741	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
113	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	BR0267772	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
114	SAIS DE REIDRATAÇÃO, CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G+GLICOSE 20G	PÓ P/ SOLUÇÃO	SACHÊ	2400	BR0268390	R\$ 2,08	R\$ 4.992,00
115	SALBUTAMOL 0,4MG/ML	XAROPE	FRASCO	5000	BR0292331	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
116	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	BR0268299	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
117	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	BR0412963	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
118	SIMETICONA 75MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	2400	BR0412965	R\$ 1,37	R\$ 3.288,00
119	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	BR0267747	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
120	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	BR0267745	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
121	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 9MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	3000	BR0375474	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
122	SULFAMETOXZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	BR0308882	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00



123	SULFAMETOXOL 400MG/5ML + TRIMETROPINA 80 MG/5ML	SUSPENSÃO	FRASCO	12000	BR0308884	R\$ 3,78	R\$ 45.360,00
124	SULFATO FERROSO 25MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	1200	BR0292345	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
125	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180000	BR0292344	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
126	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLÍRIO	COLÍRIO	FRASCO	1200	BR0272582	R\$ 5,82	R\$ 6.984,00
							2.224.162,00

Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Registro de preços para eventual Aquisição de medicamentos da Atenção Primária destinados às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá-PE.

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 dias (dez dias), contados da ordem de fornecimento, semanalmente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no dia seguinte na Secretaria de Saúde, Centro, Saloá-PE.

Garantia

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas à entrega dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da troca dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizadas na fabricação.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para aquisição, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.15.1. A fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;

5.15.2. o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

1.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
1.1.9 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



1.1.10 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.11 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento de identificação de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.1.12 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.13 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.14 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.1.15 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

1.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Certificado de registro sanitário do(s) produtos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

c) Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;



- e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- h) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.224.162,00, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 0 acima**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

3.3.90.30 material de consumo

10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

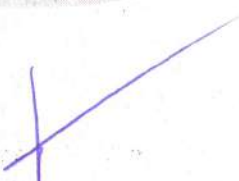
3.3.90.30 material de consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Saloá, 28 de abril de 2026



Paulo Cabral Silva Júnior
-Secretário de Saúde-

